



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

PORTARIA Nº 238 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado, de acordo com artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **RONALDO MOISES COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, matrícula 010211341, como Gestor de Contrato nº 010/2021, firmado com a empresa **POSTO WALTAR LTDA ME**, conforme especificado no Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto consiste no fornecimento de combustível (diesel).

Parágrafo único - São competências do Gestor de Contrato, além das previstas em legislação própria, em especial a Instrução Normativa CGM nº 003/2018:

- I. Emitir a Ordem de Início de Abastecimento;
- II. Controlar a vigência do Contrato;
- III. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter à autoridade superior, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- IV. Propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

V. Receber e analisar eventuais pedidos de Reequilíbrio contratual e encaminhar, em tempo hábil, à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer;

VI. Receber a documentação dos Fiscais de Contrato, emitir as certidões necessárias e encaminhar o Processo Financeiro para pagamento, conforme determina a Instrução Normativa n.º 001/2021;

Art. 2º - Ficam os servidores abaixo relacionados designados como Fiscais de Contrato, atuando em cada Secretaria atendida pelo Contrato em tela:

Secretaria	Fiscal
Agricultura, Pecuária e Pesca	Anísio Coelho Costa
Defesa Civil	Fátima Vieira Pinheiro
Educação	Carolina Lopes Valente
Obras e Urbanismo	Antônio Luiz Cruz de Oliveira

Parágrafo único - São competências dos Fiscais de Contrato, além das previstas em legislação própria, em especial a Instrução Normativa CGM n.º 003/2018:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, auxiliando o Gestor de Contrato em suas atribuições;
- II. Emitir a Requisição de Abastecimento, de acordo com o controle próprio;
- III. Controlar o consumo do combustível, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades observadas quanto ao abastecimento e utilização do veículo oficial;
- IV. Avaliar, continuamente, a qualidade do combustível fornecido pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

V. Preencher e atestar o Relatório Global de Abastecimento e o Relatório Individual de Abastecimento, e encaminhar ao Gestor do Contrato, conforme determina a Instrução Normativa CGM n.º 001/2021;

VI. Preencher e atestar o Relatório de Glosa de Notas Fiscais, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito